



MATRIZ DE RISCO

Contratação de empresa especializada para prestação de show artístico da atração musical da cantora **Fernanda Brum**, a ser realizado no dia 06 de Dezembro de 2025, na praça de eventos de Itabaiana, centro, CEP 49500-000, em decorrência da “Dia da Bíblia”

Fase: Execução contratual de empresa prestadora de serviços técnicos especializada na apresentação artística da cantora **Fernanda Brum**.

A Matriz de Risco é composta de:

1. Descrição da fase prevista para contratação.
2. O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.
3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.
4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.
5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo:

Evento de Risco	Descrição da fase prevista para contratação	Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco	Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco	Avaliação da probabilidade e do impacto	
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2

Y



Assim, temos a seguinte Matriz de Risco:

Evento de Risco 1	Evento de Risco 2	Causas 3	Consequências 4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco P x I 5	Respostas	Responsável 6
Planejamento	Recusa assinatura instrumento do	"Mergulho" no preço proposto; não disponibilidade do(a) artista almejada.	Não formalização de instrumento e assim, ficaremos sem o serviço artístico necessário	4	4		Ação de contingência: "aferrir" com a máxima precisão, praticados preços no mercado, de modo a evitar distorções. Ação de mitigação: Realizar procedimento: ndvd. abertura de PAAP.	Contingência: Contratante e Contratado
Planejamento	Recolha inadequada em presário que representa o artista.	Falta de rigor na seleção do prestador; falhas na pesquisa de mercado; não observância dos	Prejuízo na qualidade do artista almejado, dificuldade no cumprimento das obrigações legais e	3	4	12	Contingência: Realizar pesquisa de mercado urgente com análise criteriosa dos requisitos de qualificação	Equipe de planejamento da Prefeitura Municipal

A



			<p>em última análise pode vir a prejudicar a expressividade do evento público. Bem como não conseguir resguardar a preservação da cultura junina.</p>				<p>instituições, caso o evento venha a se materializar, em caráter residual, a comunidade que não de contratação de banda diversa, emergencialmente.</p>	
<p>Gestão do Contrato</p>	<p>Quando da execução do Contrato, o Sistema elétrico do Trio-elétrico pode entrar em pane.</p>	<p>Motivos das mais diversas naturezas, desde a operação da rede elétrica até uma eventual degradação natural do equipamento.</p>	<p>Acaso, nos não disponibilizarmos de contingência, o show pode ser interrompido por um longo período e até mesmo haver o cancelamento do evento.</p>	<p>1</p>	<p>4</p>	<p>4</p>	<p>O município, ao que concerne ao processo administrativo e/ou licitatório referente à disponibilização do equipamento com o fim de que estes estejam em pleno estado de conservação e utilização dos equipamentos, como meio de mitigar a possibilidade da ocorrência de tal evento. Em todo o caso, o município deverá possuir</p>	<p>Contratante e/ou Contratado desistido</p>

8



	processos sem os elementos mínimos necessários à validade (p. ex., estabelecimento da conduta, tipificação, nexo de causalidade, culpabilidade, provas, garantia de contraditório e ampla defesa)						abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
Gestão do Contrato	Falta de previsão de sanções específicas para obrigações elevadas do contrato, juntamente com a ausência de definição clara da irregularidade da forma de cálculo da sanção e das evidências	Falta de capacidade técnica na estipulação dos termos contratuais, e/ou falta de capacitação dos membros da equipe de fiscalização	levando à dificuldade de identificar o desvio a ser sancionado, de determinar o prejuízo causado e de calcular a sanção proporcional a ele, com consequente dificuldade para aplicar sanções	2	5		Em caráter residual, nenhuma outra medida surta efeito, estudar a viabilidade de pertinência de contratar o serviço por meio diverso.	Contratante e/ou Contratado deslido
							De modo previsto, proceder tanto a capacitação dos membros, responsáveis pela fiscalização e equipe responsável pela elaboração das diretrizes.	
							Conseqüentemente, elaboração de termos contratuais mais precisos.	

X



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE ITABAIANA

							<p>proceder medidas necessárias para prover a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, execução de remanescente, na forma do §6º, do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021. Em caráter residual, caso nenhuma outra medida surta efeito, estudar a possibilidade de pertinência de contratar o serviço por meio diverso.</p>	
<p>Gestor do Contrato</p>	<p>Falta de atualização ou atualização irregular do Cadastro Nacional de Empresas e Suspensas (Ces) e</p>	<p>Tal evento pode ser originado tanto da falta de capacidade da equipe técnica responsável quanto de demandas</p>	<p>falta de publicidade da sanção aplicada e a ilegalidade por afronta ao art. 161 da Lei 14.133/2021, com consequente</p>	<p>2</p>	<p>5</p>		<p>Proceder tanto a capacitação da equipe técnica, quando estabelecer um fluxo administrativo equilibrado, para que estes possam</p>	<p>Contratado/ Fiscalização</p>

2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE TABAIANA

	no Cadastro Nacional de Empresas Junctas (Cnej)	assobrevante, levando em conta a disponibilidade dos serviços em tempo hábil para tanto	ineficiência no processo participativo, indevida licitação, contratação, por outras organizações públicas, empresa com restrições.		dispor do tempo necessário para desempenhar suas funções, com as precauções, a caso o risco se materializar, rescisão do termo contratual, com consequente deflagração do EAAD, bem como proceder as medidas necessárias para a continuidade do abastecimento, seja com a convocação dos demais licitantes, para execução de remanescente, na forma do §6º do Art. 90, da Lei Nº 14.133/2021.	
					Em caráter residual, acaso nenhuma outra medida supra efetivada, a validade	

8

